



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 033/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

28 / 01 / 19

H. Leonardo Silva Nunes

ASSINATURA

**“DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **MARINES PEDROSA DOS SANTOS**, matrícula 681, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
22/04/2017 À 21/04/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado algumas adequações solicitados pelo engenheiro. essas que não constavam na planilha original, para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 0,040%, do valor original da obra correspondente ao valor de R\$ 4.396,29 (Quatro mil Trezentos e noventa e seis Reais, e vinte e nove centavos).

ASSINAM: Raimundo Pinheiro Nunes – vice Prefeito Municipal em exercício / CONTRATANTE e MARGUIA ENGENHARIA - LTDA / CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 032/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 032/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª MARA SILVIA DE JESUS PORTELA** matrícula 1771, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 À 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 031/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 031/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula 932, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2016 À 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 027/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 027/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ADRIANA DA SILVA LIMA**, matrícula 536, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
31/12/2017 À 30/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 033/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 033/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª MARINES PEDROSA DOS SANTOS**, matrícula 681, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
22/04/2017 À 21/04/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 666/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N. 666, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NAS CALÇADAS (OU ÁREAS A ELAS RESERVADAS), NAS RUAS E NOS CANTEIROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os artigos 25º, parágrafo único e artigo 26º, inciso II e artigo 27º da Lei Complementar n. 001/1994, que “institui o Código de Posturas do município de Canabrava do Norte – MT”;

CONSIDERANDO o artigo 5º, da lei n. 694/2017, de 01 de março de 2017, que “regulamenta a limpeza e conservação dos lotes urbanos do município de Canabrava do Norte, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade da retirada dos entulhos, devido a proliferação de doenças epidêmicas como é o caso da dengue em nosso Município;

CONSIDERANDO que este Poder Público, por sua Administração, vinha até então, paciente e compreensivamente, auxiliando, sempre que podia, na remoção, também, dos ENTULHOS lançados às frentes dos imóveis, de responsabilidade exclusiva do respectivo morador, orientando-o, no sentido de que providenciasse a sua retirada, uma vez que não sendo possível atender a tantos;

CONSIDERANDO que se trata de estrita responsabilidade do Poder Executivo Municipal a fiscalização administrativa dos Bens do domínio público, quanto ao seu uso indiscriminado pelo povo, sem que alguns munícipes impeçam a sua regular utilização, colocando ENTULHO nas calçadas e ruas;

CONSIDERANDO o anúncio de publicidade, informando a todos os munícipes, que colocassem até no máximo dia 18 de janeiro de 2019, todos os lixos e entulhos a frente de suas residências, data limite, a partir da qual, o Poder Público Municipal aplicaria a legislação municipal, autuando os moradores infratores das normas municipais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, de forma planejada, desde o dia 21 de janeiro de 2019, passou a recolher os lixos e entulhos, nas vias públicas de forma organizada, por ruas e avenidas, visando ao final, estabelecer um método de fiscalização, ao poder público municipal, para autuação dos munícipes infratores do ora determinado.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica, terminantemente proibido por força deste Decreto, a permanência de ENTULHOS de qualquer natureza, colocados sobre calçadas (ou áreas a elas reservadas), nas ruas e canteiros públicos de Canabrava do Norte – MT, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, naquelas áreas em que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, já realizou os serviços de coletas de galhos e entulhos.

Parágrafo primeiro. As 48 (quarenta e oito) horas estabelecidas no ‘caput’ deste artigo, trata-se do tempo reservado para o responsável pelo ENTULHO E DESCARTES DE MATERIAIS ORGÂNICOS, proceder a sua retirada, caso não seja observado, será cobrado o valor de 10 (dez) UFCN, a serem exigidos em caso de inadimplemento, por meio de inscrição em dívida ativa com os consequentes protestos, incluindo inscrição nos órgãos de Serviço de Proteção ao crédito e execução fiscal, conforme estabelecido no artigo 27º, da Lei Complementar 001/1994, alterada parcialmente pela lei municipal n. 617/2014, de 29 de agosto de 2014, **Parágrafo segundo.** Os termos de Notificação deverá ser nos moldes do anexo único deste Decreto.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal fará a fiscalização adequada para o cumprimento deste Decreto, aplicando as sanções administrativas previstas, de conformidade com a legislação vigente, promovendo, inclusive, contra quem de direito, a competente ação judicial por perdas e danos, causados pelos aludidos ENTULHOS.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 28 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE ENTULHO

Aos ____ de _____ de 20____, no exercício de minhas funções fiscalizadoras, constatei que a pessoa abaixo qualificada

_____, infringiu os dispositivos legais contidos nos artigos 26º, inciso II e 27º da Lei Complementar n. 001/1994 (código de Postura Municipal) e artigo 5º, da lei n. 694/2017 (**regulamenta a limpeza e conservação dos lotes urbanos do município de Canabrava do Norte**), cometendo as seguintes infrações:

- Utilização de vias públicas para depósito de entulhos de qualquer natureza.

Por consequência da infração ao dispositivo legal, fica o contribuinte, sujeito às seguintes penalidades:

- Pagamento de 10 (dez) UFCN, conforme estabelecido na Lei 617/2014.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO a proceder a remoção dos entulhos e descarte de materiais orgânicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou o pagamento da importância acima descrita, sob pena de ser lavrado o competente TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE ENTULHO.

Em caso de não pagamento, o débito será inscrito em dívida ativa do Município com os consequentes protestos, incluindo inscrição nos órgãos de Serviço de Proteção ao crédito e execução fiscal.

Canabrava do Norte – MT, ____ de _____ de _____.